



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

END: RUA GENERAL CASTRIOTO, n° 410 - BARRETO, NITERÓI/RJ.

Contrato nº 061/2024

Processo nº 9900046579/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900046579/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 07/05/2024 com término previsto para 06/11/2024, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de Encosta na Estrada Alarico de Souza no Bairro do Atalaia**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **06 (seis) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 9.744.630,90 (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais, David Ramos Ribeiro Junior, Jessica Oliveira Silva e Isabel Cristina Cantuaria (suplente).



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 07 de Maio de 2024

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Jessica Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * David Ramos Ribeiro Junior (***.201.827-**) em 10/05/2024 10:50:57 com assinatura simples
- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 10/05/2024 14:05:29 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 10/05/2024 15:21:16 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 13/05/2024 16:53:59 com assinatura simples
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**) em 14/05/2024 11:02:10 com assinatura simples
- * BERNARDO MORENO PERLINGEIRO (***.195.797-**) em 16/05/2024 09:18:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * ROGERIO MORENO PERLINGEIRO (***.195.877-**) em 16/05/2024 10:22:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a3fc704-c503-462a-a2de-91cb27b35f07>

